



05, 06 E 07 DE JULHO
SEXTA • 20h | SÁBADO E DOMINGO • 13h

FAZENDA ELDORADO • PONTALINDA/SP



13º LEILÃO FAZENDA
ELDORADO

GENÉTICA DE ORIGEM DO CRIATÓRIO J. GALERA

06 DE JULHO
CATÁLOGO
ETAPA ELITE



13º LEILÃO FAZENDA
ELDORADO

GENÉTICA DE ORIGEM DO CRIATÓRIO J. GALERA

PROGRAMAÇÃO

FAZENDA ELDORADO • PONTALINDA/SP

05 DE JULHO
SEXTA • 20H

**ETAPA
BABY'S**

06 DE JULHO
SÁBADO • 12H

**ETAPA
ELITE**

07 DE JULHO
DOMINGO • 12H

**ETAPA
GENÉTICA**

PROMOTOR:



REALIZAÇÃO:



43 3373.7077

TRANSMISSÃO:



RETRANSMISSÃO:



ASSESSORIA:



34 99939.0466



17 99664.4050



34 98401.1526



61 99985.5056



17 99108.6881



67 98111.9701



86 99472.0334



13º LEILÃO FAZENDA
ELDORADO
GENÉTICA DE ORIGEM DO CRIATÓRIO J. GALERA

CONVIDADOS:

Agro Arte Real - José Pellegrino Neto
Agropecuária Giglio
Agropecuária Taj Mahal - Aciole Castelo Branco
Agropecuária Terras de São José
Agropecuária Vista Bela
Alex Ledo
Anderson Manzano - MM Nelore
Antonio Piovesan - Nelore Piovesan
Beto Morelli - Arco Verde
Boitel São Pedro
Bruno Abreu Leão - Nelore Brun
Carlos Alexandre Hoff e Renato Hoff
Carlos Frederico Vieira Cavalcanti - Fazenda 3 Irmãs
Condominio Nelore JA
Ernesto Ternes
Fabrício Ramos de França Moura
Fazenda Terras de Kubera
Flávio José Boita
FRS Agronegócios - Fábio de Souza
Grupo Monte Verde
Nelore Ícaro e Gilmar
Irmãos Menezes
Jonas Tirello
Josemar Rodrigues Neves
Lucente Agropecuária - Cássio e Vinicius Lucente
Marcelo Perboni
Nelora Paraná
Nelore Arco Íris - Gerson e Gilson Kyt
Nelore Brun - Bruno Abreu Leão
Nelore DF - Dado Francisco
Nelore do Sozinho - Cássio Fernando Lago Reis
Nelore Favi
Nelore GDA - Valdomiro Gonçalves
Nelore Ibaneis
Nelore Liberdade
Nelore LSAN - Luiz Fernando Sanches
Nelore Mato Verde
Nelore Morato
Nelore Supreme
Nelore TPO - Túlio Passos Oliveira
Nelore VJA
Pana Nelore
Roberto Degaspari
RS Agropecuária - Roberto e Simone Bavaresco
Sérios Pecuária Ltda
Thiago Lopes
Vander Alves



“DEUS, SÓ OBRIGADO”.



PATROCÍNIO:

PremiX



BS-AGRO
MÁQUINAS PARA PECUÁRIA

EVOLVE IN VITRO
GENÉTICA BACURIZINHO



SUMITOMO
CHEMICAL

ASPIRAÇÃO INDIVIDUAL

LOTE

100

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Sérios Pecuária Ltda

TAYALA I FIV CGAL

X LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): CGAL 1622



BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

TAYALA I FIV CGAL X LIVRE ACASALAMENTO

BITELO DA SS
TAYALA 3 TE J.GALERA
MARÉA I TE J.GALERA



TAYALA 3 TE J.GALERA
(mãe da doadora)



MARÉA I TE J.GALERA
(avó da doadora)



ITÁLIA IV TE J.GALERA
(bisavó da doadora)

VÍDEO



VÍDEO

ASPIRAÇÃO INDIVIDUAL

LOTE

101

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Marcelo Perboni / Nelore Ibaneis

JALAJA FIV SANTA CRUZ

X LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): GPO 8028



RAMBO DA MN

ÍNDICO TE IPÊ OURO

ORTA DA GENEBRA

JALAJA FIV SANTA CRUZ X LIVRE ACASALAMENTO

BITELO DA SS

GRANFA FIV SANTA CRUZ

TALINI 4 TE J.GALERA



GRANFA FIV SANTA CRUZ
(mãe da doadora)



TALINI 4 TE J.GALERA
(avó da doadora)



DALINI DA BIONATUS
(bisavó da doadora)

VÍDEO



VÍDEO

ASPIRAÇÃO / INDIVIDUAL

LOTE

102

Nelore Liberdade / Nelore Favi / Nelore Supreme

HALIANY III FIV LINCE

X LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): GART 1107



BRADO S.MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

HALIANY III FIV LINCE X LIVRE ACASALAMENTO

BASCO DA SM
ALIANY FIV DA LINCE
CELESTE



CELESTE
(avó da doadora)

VÍDEO



VÍDEO

● PRENHEZ / INDIVIDUAL ●

LOTE

103

Faz. Eldorado - Ronaldo Alves / Nelora Paranã / Nelore Ibaneis

ALISHA FIV IBANEIS

X ROQUE FIV GIBER

PREV. DE PARTO: OUTUBRO/2024



BRADO S.MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

BASCO DA SM
TALENTO FIV DO BONY
IHNERMA TE DO BONY

ALISHA FIV IBANEIS X ROQUE FIV GIBER

MISSONI TE GUADALUPE
VIENA 3 TE GUADALUPE
MELOPÉIA TE GUADALUPE

HELÍACO DA JAVA
LIAKA DA RS I
CARTAGENA DA ÔNIX



VIENA 3 TE GUADALUPE
(mãe da doadora)



MELOPÉIA TE GUADALUPE
(avó da doadora)



MARÉA I TE J.GALERA
(bisavó da doadora)

VÍDEO



VÍDEO

PRENHEZ INDIVIDUAL

LOTE

104

Agropecuária Taj Mahal - Aciolo Castelo Branco

SÔNIA FIV TAJ X KAYAK TE MAFRA

PREV. DE PARTO: DEZEMBRO/2024



BRADO S.MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

PAYSANDU DE NAVIRAÍ
BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

SÔNIA FIV TAJ X KAYAK TE MAFRA

BITELO DA SS
ITÁLIA IV FIV II TAJ
SÉRVIA 7 TE J.GALERA

HELÍACO DA JAVA
LIKA DA RS I
CARTAGENA DA ÔNIX



ITÁLIA IV FIV I TAJ
(mãe da doadora)



SÉRVIA 7 TE J.GALERA
(avó da doadora)



ITÁLIA IV TE J.GALERA
(bisavó da doadora)

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

01

50%
A VENDA

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Manoel Lemos

MAHARANY I-III-ML FIV CGAL

RG.: CGAL 2618 • NASC.: 15/12/2022 • FÊMEA

Peso: 701 kg
Prenhe do ROQUE FIV GIBER desde 14/03/2024



RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

MAHARANY I FIV CGAL

ENLEVO DA MORUNGABA

MAHARANY 2 TE J.GALERA

ITÁLIA IV TE J.GALERA



MAHARANY I-III-ML FIV CGAL



MAHARANY I FIV CGAL
(mãe)



ITÁLIA IV TE J.GALERA
(bisavó)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE
02

50%
A VENDA

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Manoel Lemos / Nelore LSAN - Luiz Fernando Sanches

MERITÍSSIMA I-ML FIV CGAL

RG.: CGAL 2752 • NASC.: 29/05/2023 • FÊMEA

Peso: 531 kg



PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIACA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

MERITÍSSIMA FIV

LEGAT DA SABIÁ

KERIDÍSSIMA FIV LAVRINHA

JORDÂNIA II TE J.GALERA



MERITÍSSIMA I-ML FIV CGAL



KERIDÍSSIMA FIV LAVRINHA
(avó)



JORDÂNIA II TE J.GALERA
(bisavó)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE
03

50%
A VENDA

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves

INSTALADA VI FIV CGAL

RG.: CGAL 2800 • NASC.: 06/07/2023 • FÊMEA

Peso: 475 kg



RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

LANDAU DA DI GENIO

INSTALADA FIV PARANÃ

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BITELO DA SS

URCA I TE J.GALERA

MAHARASH II TE J.GALERA



MERITÍSSIMA I-ML FIV CGAL



INSTALADA FIV PARANÃ
(mãe)



URCA I TE J.GALERA
(avó)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE
04

50%
A VENDA

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves

NAFTA I FIV CGAL

RG.: CGAL 2682 • NASC.: 20/03/2023 • FÊMEA

Peso: 602 kg
Inseminada do ROQUE FIV GIBER
desde 06/06/2024



RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

NAFTA FIV DA FAI

JERU FIV DO BRUMADO

TAHITI TE GUADALUPE

MAHARASH I TE J.GALERA



NAFTA I FIV CGAL



NAFTA FIV DA FAI
(mãe)



TAHITI TE GUADALUPE
(avó)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

05

50%
A VENDA

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves

ARUANA 3-I FIV CGAL

RG.: CGAL 2306 • NASC.: 30/09/2020 • FÊMEA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

TANGO

RAMBO DA MN

A1359 DA MN

ARUANA 3 FIV CGAL

BITELO DA SS

VINÓLIA 5 J.GALERA

KALINI II TE J.GALERA

Peso: 774 kg

Prenhe do LEXO MATA VELHA desde 09/12/2023



ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE
06

50%
A VENDA

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves

FLAMINGA FIV DO PARANÃ

RG.: PAR 8845 • NASC.: 14/04/2017 • FÊMEA

Peso: 852 kg
Parida de FÊMEA (CGAL 3084) do ETTAN LEI NJOP
desde 20/04/2024



RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

NOBRE TE DA PRIM.

BVLGARI TE DA SABIÁ

CATIVA DA SABIÁ

MOGIANA FIV JACURICY

PANAGPUR AL DA PAUL.

MOGIANA TE VALE

GINKA TE POI VALE



FLAMINGA FIV DO PARANÃ



MOGIANA FIV JACURICY
(mãe)



MOGIANA OUOFINO
(irmã)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

07

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Manoel Lemos

DOMITILA I-III-ML FIV CGAL

RG.: CGAL 2709 • NASC.: 25/03/2023 • FÊMEA

Peso: 610 kg
Inseminada do DIAMANTE 5 TE GUADALUPE
desde 06/06/2024



PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIACA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

ÁTMA DE NAVIRAÍ

DONATO DE NAVIRAÍ

BATINA DA SM

DOMITILA I FIV CGAL

ENLEVO DA MORUNGABA

MAHARANY 2 TE J.GALERA

ITÁLIA IV TE J.GALERA



DOMITILA I-III-ML FIV CGAL



DOMITILA I FIV CGAL
(mãe)



ITÁLIA IV TE J.GALERA
(bisavó)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

08

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Manoel Lemos

VANNA I-V-ML FIV CGAL

RG.: CGAL 2590 • NASC.: 10/10/2022 • FÊMEA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

VANNA I FIV CGAL

BITELO DA SS

VINÓLIA 5 J.GALERA

KALINI II TE J.GALERA

Peso: 623 kg

Prenhe do DIAMANTE 5TE GUADALUPE desde 25/12/2023



ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

09

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Manoel Lemos

VALERY 3-IV-ML FIV CGAL

RG.: CGAL 2704 • NASC.: 04/03/2023 • FÊMEA

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

VALERY 3 TE J.GALERA

NOBRE TE DA PRIM.

SÉRVIA 8 TE J.GALERA

ITÁLIA IV TE J.GALERA

Peso: 560 kg

Prenhe do DIAMANTE 5TE GUADALUPE desde 21/04/2024



LOTE

10

ANIMAL / INDIVIDUAL

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Alex Ledo / Nelore DF - Dado Francisco

RIVIERA FIV CGAL

RG.: CGAL 2749 • NASC.: 11/05/2023 • FÊMEA

BRADO S.MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

OPOSITOR DA DI GENIO

QUARK COL.
GAVINA DA DI GENIO
APOSTILHA FIV DA AIMORÉ

LUDY DE GARÇA
BITELO DA SS
TAREFA DA SS

RIVIERA FIV DO MURA

BASCO DA SM
JOLIE FIV DO MURA
ENFEZADA DO MURA

Peso: 497 kg



LOTE

11

ANIMAL / INDIVIDUAL

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves

BONITA II- FIV CGAL

RG.: CGAL 1986 • NASC.: 22/12/2019 • FÊMEA

GIM DE GARÇA

LUDY DE GARÇA

HOMESSA DE GARÇA

BITELO DA SS

CORINGA DA BALUARTE

TAREFA DA SS

PERFÍDIA DA SS

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

BONITA II FIV CGAL

1646 DA MN

BONITA TE J.GALERA

ITÁLIA IV TE J.GALERA

Peso: 766 kg

Parida de FÊMEA (CGAL 2861) do DIAMANTE 5TE GUADALUPE desde 22/10/2023.

Inseminada do DIAMANTE 5TE GUADALUPE desde 06/06/2024



ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

12

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves

VIATINA IV FIV CGAL

RG.: CGAL 1550 • NASC.: 14/06/2017 • FÊMEA

Peso: 944 kg
Prenhe do DIAMANTE 5 TE GUADALUPE
desde 01/03/2024



PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

1646 DA MN

GANDHI PO DA NI

GARUDA POI DA NI

AMROHA TE J.GALERA

LEGAT DA SABIÁ

JORDÂNIA XXVII FIV PONTAL

JORDÂNIA II TE J.GALERA



VIATINA IV FIV CGAL



AMROHA TE J.GALERA
(mãe)



JORDÂNIA XXVII FIV PONTAL
(avó)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE
13

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Vander Alves

AGRA DA COSMO

RG.: ANB 3224 • NASC.: 14/09/2017 • FÊMEA

Peso: 920 kg
Parida de MACHO (CGAL 3119) do BAYER EAO
desde 21/06/2024



PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

CHERRY 2 FIV DA LGAL

RAMBO DA MN

AVANA I FIV DA LGAL

MARÉA IV TE J.GALERA



VIATINA IV FIV CGAL



CHERRY 2 FIV DA LGAL
(mãe)



MARÉA IV TE J.GALERA
(bisavó)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

14

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves

AMAHDIA XIII FIV CGAL

RG.: CGAL 3021 • NASC.: 03/03/2024 • FÊMEA

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

AMAHDIA TE J.GALERA

GANDHI PO DA NI

THANIS I TE J.GALERA

MAHARASH VII TE J.GALERA

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

15

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves

DAPHINE I FIV CGAL

RG.: CGAL 2990 • NASC.: 14/02/2024 • FÊMEA

BASCO DA SM

TALENTO FIV DO BONY

IHNERMA TE DO BONY

ROQUE FIV GIBER

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

DAPHINE FIV LUC 2L

LEGAT DA SABIÁ

KERIDÍSSIMA FIV LAVRINHA

JORDÂNIA II TE J.GALERA

Peso: 207 kg



ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

16

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Thiago Lopes / Condomínio Nelore JA

NÚBIA FIV GVMH

RG.: GVMH 1628 • NASC.: 07/12/2018 • FÊMEA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

QUALITÁ TE GUADALUPE

NOBRE TE DA PRIM.

ORQUÍDEA TE DA SABIÁ

EMPA DA SABIÁ

Peso: 829 kg

Prenhe do EDHANKTE BM DA FC desde 26/04/2024



LOTE

17

ANIMAL / INDIVIDUAL

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves

FADINA FIV AL CANAÃ

RG.: NFHC 587 • NASC.: 01/06/2017 • FÊMEA

Peso: 820 kg
Parida de FÊMEA (CGAL 3123) do NAJAR IPÊ OURO
desde 24/06/2024



RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

PAYSANDU DE NAVIRAI

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

ADINA 1 TE J.GALERA

BITELO DA SS

URCA I TE J.GALERA

MAHARASH II TE J.GALERA



FADINA FIV AL CANAÃ



ADINA 1 TE J.GALERA
(mãe)



ADINA DA MUNDIAL
(irmã própria)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

18

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Manoel Lemos / Nelore Ícaro e Gilmar

ESPADA MPERBONI

RG.: MPER 251 • NASC.: 30/01/2023 • FÊMEA

NEHRU MAT.

SHERLOCK MAT.

POLIANA MAT.

BARÃO FIV CAMPARINO

GANDHI PO DA NI

TOALHA FIV DO JHV

FIGA TE DE NAVIRAÍ

RAMBO DA MN

INDHU FIV SAUSALITO

VIVA TE SAUSALITO

DEVA FIV

BITELO DA SS

BRANCA I FIV PRA VOCÊ

BRANCA FIV PRA VOCÊ

Peso: 515 kg

Inseminada do ROQUE FIV GIBER desde 06/06/2024



ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

19

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Manoel Lemos

BEFFARDA FIV BONFIGLIOLI

RG.: BONF 1064 • NASC.: 18/05/2020 • FÊMEA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA S.NICE

COMPORTA DA S.NICE

ELEGANCE II TN2 HVP

ENLEVO DA MORUNGABA

ESSÊNCIA TE GUADALUPE

HIERARCA ED ARROJO TE

Peso: 815 kg

Parida de MACHO (CGAL 3106) do BAYER EAO desde 21/06/2024



ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

20

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Manoel Lemos

PELÚCIA FIV MOGYANA

RG.: FRGM 871 • NASC.: 06/03/2019 • FÊMEA

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

1646 DA MN

GANDHI PO DA NI

GARUDA POI DA NI

VERDANA 6 J.GALERA

LEGAT DA SABIÁ

JORDÂNIA XXVII FIV PONTAL

JORDÂNIA II TE J.GALERA

Peso: 843 kg

Parida de FÊMEA (CGAL 3078) do GANDAK FIV CAMPARINO
desde 02/11/2023.

Prenhe do ROQUE FIV GIVER desde 01/03/2024



ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

21

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Nelore Brun - Bruno Abreu Leão / Marcelo Perboni /
Nelore Ibaneis

CATRINI I FIV CGAL

RG.: CGAL 3087 • NASC.: 11/05/2024 • FÊMEA

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

CATRINI FIV BRUN

BITELO DA SS

SAPHIE FIV BRUN

VERDANA I J.GALERA



ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE
22

50%
A VENDA

Agro Arte Real - José Pellegrino Neto

CAYMAN FIV DA RS

RG.: RSBP 6057 • NASC.: 12/05/2022 • FÊMEA



RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

JERU FIV DO BRUMADO

ALARME EDTO

MALVA EDTO

BOEMIA DA MUNDIAL

1646 DA MN

TURBINADA 9 TE GUADALUPE

J.E.N. ILARA TE



CAYMAN FIV DA RS



BOEMIA DA MUNDIAL
(mãe)



TURBINADA 9 TE GUADALUPE
(avó)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

23

50%
A VENDA

Irmãos Menezes

HALINA FIV DA CRUZEIRO II

RG.: FCII 79 • NASC.: 07/10/2013 • FÊMEA



GIM DE GARÇA

LUDY DE GARÇA

HOMESSA DE GARÇA

1646 DA MN

GANDHI PO DA NI

GARUDA POI DA NI

BITELO DA SS

AMROHA TE J.GALERA

CORINGA DA BALUARTE

TAREFA DA SS

PERFÍDIA DA SS

LEGAT DA SABIÁ

JORDÂNIA XXVII FIV PONTAL

JORDÂNIA II TE J.GALERA



HALINA FIV DA CRUZEIRO II



AMROHA TE J.GALERA
(mãe)



JORDÂNIA XXVII FIV PONTAL
(avó)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE
24

50%
A VENDA

Nelore Morato / Grupo Monte Verde

GALÁXIA FIV MORATO

RG.: SGMM 4968 • NASC.: 07/01/2024 • FÊMEA



RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

SALINA FIV DA HRO

ENLEVO DA MORUNGABA

GALÁXIA FIV DA RECREIO

ÓRBITA QUILOMBO



SALINA FIV DA HRO
(mãe)



GALÁXIA FIV DA RECREIO
(avó)



ÓRBITA DA QUILOMBO
(bisavó)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

25

Antonio Piovesan - Nelore Piovesan

ISANA 2 XXI-ML FIV CGAL

RG.: CGAL 2745 • NASC.: 04/05/2023 • FÊMEA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

ISANA 2 TE PORT.

BIG BEN DA S.NICE

BIG SALSA TE

SALSA DA CAMPESTRE

Peso: 528 kg



ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

26

Ernesto Ternes

INSTALADA V FIV CGAL

RG.: CGAL 2799 • NASC.: 05/07/2023 • FÊMEA

RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

INSTALADA FIV PARANÃ

BITELO DA SS

URCA I TE J.GALERA

MAHARASH II TE J.GALERA

Peso: 471 kg



ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

27

FRS Agronegócios - Fábio de Souza

DUPPATI FIV IBANEIS

RG.: IRBJ 948 • NASC.: 29/12/2022 • FÊMEA

GIM DE GARÇA

LUDY DE GARÇA

HOMESSA DE GARÇA

BITELO DA SS

CORINGA DA BALUARTE

TAREFA DA SS

PERFÍDIA DA SS

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

GRACIOSA FIV NELORE PARAÍSO

RAMBO DA MN

BELA FIV DA SABIÁ

PRADA TE DA SABIÁ



ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE
28

50%
A VENDA

Nelore Arco Íris - Gerson e Gilson Kyt

KYT DUDA FIV

RG.: KYT 2223 • NASC.: 31/10/2021 • FÊMEA

Prenhe do Opositor da Di Genio.
Previsão de parto: outubro/2024



PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

VALERY 3 TE J.GALERA

NOBRE TE DA PRIM.

SÉRVIA 8 TE J.GALERA

ITÁLIA IV TE J.GALERA



SÉRVIA 8 TE J.GALERA
(avó)



ITÁLIA IV TE J.GALERA
(bisavó)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

29

Bruno Abreu Leão - Nelore Brun

BELA RÚSSIA FIV BRUN

RG.: BRUN 5420 • NASC.: 14/07/2019 • FÊMEA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

TANGO

RAMBO DA MN

A1359 DA MN

SÉFORA FIV BRUN

BITELO DA SS

VINÓLIA 5 J.GALERA

KALINI II TE J.GALERA

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

30

RS Agropecuária - Roberto e Simone Bavaresco

ATUAL DA RS

RG.: RSBP 6617 • NASC.: 02/02/2023 • FÊMEA



RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

ONDA I FIV DA FAI

JERU FIV DO BRUMADO

TAHITI TE GUADALUPE

MAHARASH I TE J.GALERA



TAHITI TE GUADALUPE
(avó)



MAHARASH I TE J.GALERA
(bisavó)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

31

Agropecuária Vista Bela

OLÍMPICA FIV VISTA BELA

RG.: HLW 62 • NASC.: 01/02/2017 • FÊMEA

Parida de FÊMEA do DODGE RAM DA RS.
Prenhe do DIAMANTE 5 TE GUADALUPE.



PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA S.NICE

COMPORTA DA S.NICE

JAVANESA TE GUADALUPE

ENLEVO DA MORUNGABA

ESSÊNCIA TE GUADALUPE

HIERARCA ED ARROJO TE



JAVANESA TE GUADALUPE
(mãe)



ESSÊNCIA TE GUADALUPE
(avó)



ESPN JAVANESA
(irmã)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE
32

Nelore Mato Verde / Lucente Agropecuária - Cássio e Vinicius Lucente

ZAHRA FIV LUC 2L

RG.: PRI 2790 • NASC.: 03/06/2020 • FÊMEA



PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

BITELO DA SS

JERU FIV DO BRUMADO

MALLIKA POI DO BR

BETINA DA LGAL

GANDHI PO DA NI

AMROHA TE J.GALERA

JORDÂNIA XXVII FIV PONTAL



AMROHA TE J.GALERA
(avó)



JORDÂNIA II TE J.GALERA
(bisavó)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE
33

Nelore do Sozinho - Cássio Fernando Lago Reis

SIMETRIA FIV DO SOZINHO

RG.: CFLR 901 • NASC.: 10/06/2023 • FÊMEA



RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

SIMETRIA FIV RAZO

GUINCHO TE DE NAVIRAÍ

NEVADA FIV RAZO

CANETA FIV DO MURA



NEVADA FIV RAZO
(avó)



CANETA FIV DO MURA
(bisavó)

VÍDEO



VÍDEO

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE
34

Nelore GDA - Valdomiro Gonçalves

HANNA FIV GWS

RG.: GWS 13 • NASC.: 10/09/2019 • FÊMEA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

1646 DA MN

GANDHI PO DA NI

GARUDA POI DA NI

JALASKA CASS

BIG BEN DA S.NICE

FLAGRA TE SJ COCAL TN3

EXUBERANT TE DA SABIÁ

Inseminada do ROST 20 desde 15/06/24



ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

35

Fazenda Terras de Kubera

BATHINA FIV KUBERA

RG.: FTKN 349 • NASC.: 05/04/2023 • FÊMEA



RAMBO DA MN

BRADO S.MARINA

XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB

DIMA DA DI GENIO

GAMAYANA TE PONTAL

1646 DA MN

NOBRE TE DA PRIM.

ENTREVISTA DA PRIM.

SÉRVIA 9 TN DA RM

FAJARDO DA GB

ITÁLIA IV TE J.GALERA

ESPAÑHOLA J.GALERA



SÉRVIA 9 TE J.GALERA
(genética)

ANIMAL / INDIVIDUAL

LOTE

36

Carlos Frederico Vieira Cavalcanti - Fazenda 3 Irmãos

LAYZA FIV CGAL

RG.: CGAL 2786 • NASC.: 06/06/2023 • FÊMEA

GIM DE GARÇA

LUDY DE GARÇA

HOMESSA DE GARÇA

BITELO DA SS

CORINGA DA BALUARTE

TAREFA DA SS

PERFÍDIA DA SS

BASCO DA SM

KAYAK TE MAFRA

LIAKA DA RS I

ESPN LAISSA IV FIV CGAL

RAMBO DA MN

ESPN LAISSA

RÚSSIA TE J.GALERA



REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor

manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes seqüenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até a entrega dos oócito no laboratório, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen convencional de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de produção dos embriões junto ao laboratório e implantação em receptoras em central ou da sua própria fazenda será por conta do comprador, bem como a sincronização e sexagem para confirmação de prenhez.

4.5.7. A retirada das prenhez, caso sejam feita feita em central, ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais por parte do comprador.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao Comprador.

4.5.10. Após a comunicação da CDC FIV junto à ABCZ, o vendedor se exime de quaisquer outras responsabilidades referente à futuras perdas embrionárias. Ficando o vendedor aguardando a quitação do contrato para fornecimento da ADT.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretroatáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.12. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

- 6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerada formalizada uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.





05, 06 E 07 DE JULHO
 SEXTA • 20h | SÁBADO E DOMINGO • 13h

FAZENDA ELDORADO • PONTALINDA/SP



13º LEILÃO FAZENDA
ELDORADO

GENÉTICA DE ORIGEM DO CRIATÓRIO J. GALERA

PROMOTOR:



REALIZAÇÃO:



43 3373.7077

TRANSMISSÃO:



RETRANSMISSÃO:



AGÊNCIA:



ASSESSORIA:



34 99939.0466



17 99664.4050



34 98401.1526



61 99985.5056



17 99108.6881

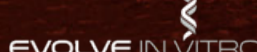


67 98111.9701



86 99472.0334

PATROCÍNIO:



Safra
Private Banking

